



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.391, DE 30 DE MAIO DE 2006

Dá nova redação ao inciso II do art. 2º, da Lei nº 4.930, de 27 de outubro de 2000, modificado pelas Leis nº 5.663, de 26 de junho de 2003 e nº 6.097, de 07 de dezembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., imóvel de propriedade da Fundação Cidade Universitária - CIDU.

Art. 1º O inciso II do artigo 2º, da Lei nº 4.930, de 27 de outubro de 2000, modificado pelas Leis nº 5.663, de 26 de junho de 2003 e nº 6.097, de 07 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Fica a entidade beneficiada, obrigada na construção e implantação do Campus Universitário da FACED, até 31 de dezembro de 2010, sob pena de retornar o imóvel ao Patrimônio do Município, sem que disso decorra o direito a indenização de qualquer natureza”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-070/2006
Publicada no Jornal Oficial de nº 112, de 12.06.2006